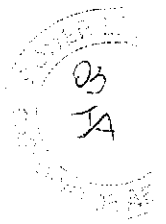




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 008/2022

EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

25 / 01 / 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 008/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda no valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



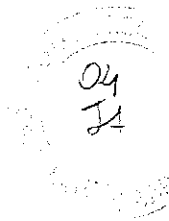
RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Regime de Urgência
25 / 01 / 2022
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão
25 / 01 / 2022
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 008/2021

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

25 / 01 / 2022

LEI N.º xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Única Discussão

25 / 01 / 2022

Presidente

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, na forma abaixo:

- 20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu
- 21 - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Função: 11 – Trabalho

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0113 – Desenvolvimento Econômico

Ação: Novo – Transporte Universitário e Técnico

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.99.00 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 325.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação de saldo da própria Secretaria de Educação, conforme abaixo:

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|--|--------------|-----------------|-------------------|
| 20.07.12.364.0040.2.520 | 204 | Auxílio ao Estudante | 01.1534.0000 | 3.3.90.48.10.00 | 325.000,00 |
| TOTAL | | | | | 325.000,00 |

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

05
24

| | CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA/FINANCEIRA |
|--------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Programa: | 113 – Desenvolvimento Econômico | | | |
| Objetivo: | Fomentar o desenvolvimento econômico de Município, de forma sustentável e inovadora, nos diversos setores (comercial, industrial e de serviços), mediante políticas integradas, promovendo e valorizando o empreendedorismo, a sustentabilidade de negócios e a atração de investimentos na cidade, bem como o incentivo à qualificação profissional e a geração de emprego e a renda, principalmente aos mais vulneráveis. | | | |
| Público: | Sociedade | | | |
| Função: | 11 – Trabalho | | | |
| Subfunção: | 782 – Transporte Rodoviário | | | |
| Projeto/Atividade: | Novo – Transporte Universitário e Técnico | A | Custeamento Mensal / Mes | 01.1534.0000 10 / 325.000,00 |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | | | |


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO